



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 148/2024

O **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 73.357.469/0001-56, sediado na Rua São João, n.º 290, Centro, Lagoa Santa/MG, CEP 33.230-103, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por:

<b>Nome:</b>	<b>JOÃO PAULO DA SILVA</b>
<b>Cargo:</b>	Secretário Municipal de Saúde - Interinamente
<b>CPF:</b>	***.242.246-**

E por outro lado, doravante designada **CONTRATADA**:

<b>Empresa:</b>	<b>ETAC AUDITORIA E CONSULTORIA LTDA</b>
<b>CNPJ:</b>	19.169.291/0001-74
<b>Endereço:</b>	Rua Tenente Brito de Melo, nº 427, 6º andar, Barro Preto Belo Horizonte/MG – CEP: 30.180-072
<b>Representante:</b>	Viviane Fernandes de Araújo
<b>CPF:</b>	***.875.376-**
<b>Representante:</b>	Geraldo Magela Costa
<b>CPF:</b>	***.412.376-**

Em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, com suas alterações posteriores e no Decreto Municipal nº 4.809, de 09 de Fevereiro de 2023, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da Inexigibilidade de licitação nº 045/2024, Processo Administrativo nº 138/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A finalidade do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NA ÁREA CONTÁBIL PARA AUXILIAR E CAPACITAR A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO NA ANÁLISE DETALHADA DA DOCUMENTAÇÃO FINANCEIRA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS CONTRATOS 064/2023 E 078/2023, CELEBRADOS COM A SANTA CASA DE LAGOA SANTA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. Termo de Referência;

1.2.2. A Proposta da **CONTRATADA**;

1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Rua São João, 290 Centro – Lagoa Santa/MG Fone: (31)3688-1300 Ramal 1320 – Fax: (31)3689-3795

[www.lagoasanta.mg.gov.br](http://www.lagoasanta.mg.gov.br) licitacao@lagoasanta.mg.gov.br



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 04 (quatro) meses contados de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogável na forma da Lei Federal nº 14.133/21.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e as condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação total nem parcial do objeto contratual.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ **46.440,00 (quarenta e seis mil quatrocentos e quarenta reais)**.

EMPRESA: ETAC AUDITORIA E CONSULTORIA LTDA CNPJ: 19.169.291/0001-74					
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	03	MES	Serviço de assessoria contábil contemplando análise detalhada e criteriosa da documentação referente aos períodos de 12 de fevereiro de 2024 a 11 de maio de 2024, dos contratos 064/2023 e 078/2023, celebrados com a Santa Casa de Lagoa Santa, e capacitação dos servidores municipais que compõem a comissão de monitoramento e avaliação, com base na análise detalhada realizada, para que tenham condições de realizar a análise das prestações de contas das demais parcelas.	15.480,00	46.440,00
<b>TOTAL: 46.440,00 (QUARENTA E SEIS MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS)</b>					

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

5.2. A dotação orçamentária para o presente exercício, destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo, sob o seguinte número:

FICHA	DOTAÇÃO
572	02.06.01.10.122.0018.2211.3.3.90.35.00

5.3. As partes das despesas decorrentes desta contratação, que não forem realizadas no ano corrente, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

5.4. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil IN RFB 1.234/2012 ou legislação que venha a suceder.

5.5. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero, incluindo os optantes pelo Simples Nacional, devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem sujeitarem-se à retenção de imposto de renda no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

5.6. O pagamento da **CONTRATADA** pelo **CONTRATANTE** será devido a cada fornecimento realizado, em conformidade à ordem de serviço, autorização de fornecimento, nota de empenho ou outro instrumento hábil.

5.7. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, observando a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, incluídos na linha de pagamento após a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante.

5.7.1. A ausência de destaque ou indicação incorreta do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF no documento fiscal é considerada irregularidade na emissão dos documentos fiscais para fins do disposto no subitem anterior, sob pena de devolução ou arbitramento de alíquota e retenção de ofício a critério da administração.

5.7.2. A nota fiscal deverá ser em formato eletrônico e encaminhada ao **CONTRATANTE**, contendo o número da autorização de fornecimento e o número do contrato a que se refere, bem como os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva autorização de fornecimento.

5.8. Não serão incluídos na linha para pagamentos:

5.8.1. Pedidos que não forem entregues em conformidade às condições do Termo de Referência e seus anexos, restando suspenso o pagamento até seu recebimento regular;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

5.8.2. Pedidos cujo ocorra irregularidade na emissão dos documentos fiscais, os trâmites para pagamento e a inclusão na ordem de pagamento ocorrerão após reapresentação dos documentos devidamente regularizados.

5.9. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade e/ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

5.10. A **CONTRATADA** deverá encaminhar ao **CONTRATANTE**, juntamente com as notas fiscais, certidões para fins de comprovação de regularidade fiscais junto às fazendas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

5.11. No caso de atraso pelo **CONTRATANTE**, caberá atualização monetária aos valores devidos. A atualização será proporcional ao período de atraso e baseada no último mês divulgado do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

### 6. CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do instrumento contratual como pactuado, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados;

6.1.3. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação.

6.1.3.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data do orçamento estimado para a presente contratação.

6.1.3.2. Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.1.3.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Rua São João, 290 Centro – Lagoa Santa/MG Fone: (31)3688-1300 Ramal 1320 – Fax: (31)3689-3795

[www.lagoasanta.mg.gov.br](http://www.lagoasanta.mg.gov.br) [licitacao@lagoasanta.mg.gov.br](mailto:licitacao@lagoasanta.mg.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

6.1.3.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.1.3.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.1.3.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.1.3.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

6.2. O pedido de alteração ou atualização deverá ser protocolado via sistema de protocolo disponível no Portal do Cidadão no endereço eletrônico: <http://portalcidadao.lagoasanta.mg.gov.br>, com toda a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, mantendo no reequilíbrio o desconto concedido pela **CONTRATADA** sobre valor prévio que consta no processo licitatório.

6.3. Mesmo após abertura do processo do pedido, a **CONTRATADA** fica **OBRIGADA** a prestar os serviços contratados mediante autorização de fornecimento pelo **CONTRATANTE**, no mesmo valor registrado, até a conclusão final do processo, qual seja, assinatura de termo bilateral de aditamento de acordo com as legislações pertinentes.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do **CONTRATANTE**:

7.1.1. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste contrato e dos termos aditivos que venham a ser firmados;

7.1.2. Acompanhar, fiscalizar e exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e demais documentos;

7.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.4. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

7.1.5. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

7.1.6. Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº. 4809, de 09 de fevereiro de 2023 e neste Contrato;

7.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

7.1.8. O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

7.1.9. Na hipótese de ser acionado judicialmente em razão do descumprimento da legislação trabalhista ou de natureza civil, o **CONTRATANTE** reterá do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor correspondente ao atribuído à ação, o qual será depositado em conta separada até a solução final do litígio;

7.1.10. Fiscalizar o cumprimento das obrigações quanto ao cumprimento da cota de aprendizes pelas empresas contratadas por meio de consulta ao Ministério do Trabalho e Emprego, atualmente pelo *link*: <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz> e cumprimentos das demais obrigações trabalhistas e previdenciárias;

7.1.11. Demais obrigações decorrentes de previsão no Termo de Referência e seus anexos.

### 8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. É obrigação da **CONTRATADA** cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Manter preposto aceito pelo **CONTRATANTE** para representá-lo na execução do contrato:

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo **CONTRATANTE**, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

8.1.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo **CONTRATANTE** e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

8.1.2. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

8.1.3. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas do **CONTRATANTE**.

8.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

8.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

8.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros.

8.1.6.1.O **CONTRATANTE** ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigido, o valor correspondente aos danos sofridos.

8.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE** ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/21.

8.1.8. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

8.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação:

8.1.9.1. A **CONTRATADA** deverá entregar, junto à Nota Fiscal, ao setor responsável pela fiscalização do contrato, documentação que comprove o atendimento das condições exigidas para a habilitação fiscal, social, trabalhista e previdenciário;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

8.1.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**.

8.1.11. Para os contratos celebrados com prestação de serviços terceirizados envolvendo mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, que dentre os aprendizes a serem contratados deverão ser priorizados adolescentes entre 14 (quatorze) e 18 (dezoito) anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social nos termos do art. 53, caput, incisos I a III e §§ 1º e 2º, do Decreto Presidencial nº 9.579/18, com redação conferida pelo Decreto Federal nº 11.479/23.

8.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/21.

8.1.13. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.14. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE**, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

8.1.17. Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

8.1.19. Disponibilizar ao **CONTRATANTE** os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

8.1.20. Demais obrigações presentes no Termo de Referência e seus anexos.

### 9. CLÁUSULA NONA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. O acompanhamento e a fiscalização deste contrato serão realizados pela Secretaria Municipal de Saúde por meio dos gestores e fiscais de contrato, a serem designados por meio de ato formal, observado o disposto nos artigos 117 e 140, da Lei Federal nº 14.133/21.

9.2. A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização na execução do objeto pelo **CONTRATANTE**, bem como a permitir o acesso às informações consideradas necessárias.

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, conforme art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21.

10.2. Independentemente da exigência de garantia de execução contratual, a **CONTRATADA** permanecerá integralmente responsável por garantir a qualidade dos serviços e dos bens fornecidos, em conformidade com as especificações e os padrões de qualidade estabelecidos e mutuamente acordados. Adicionalmente, a **CONTRATADA** obriga-se a corrigir quaisquer falhas ou defeitos que venham a ser identificados, assegurando que o resultado final esteja de acordo com as obrigações contratuais estipuladas.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A recusa do contratado em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcial dos contratos administrativos celebrados com o Município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 4.809, de 09 de fevereiro de 2023, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa

I - **Advertência** - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

II - **Multa** - deverá observar os seguintes limites máximos:

Rua São João, 290 Centro – Lagoa Santa/MG Fone: (31)3688-1300 Ramal 1320 – Fax: (31)3689-3795

[www.lagoasanta.mg.gov.br](http://www.lagoasanta.mg.gov.br) licitacao@lagoasanta.mg.gov.br



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

- a) 0,50% (cinquenta centésimos por cento) por dia, até o limite de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor contratado, pelo atraso de até 60 (sessenta) dias na execução do objeto, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;
- b) 15% (quinze por cento) sobre o valor do contratado, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei, na hipótese da adjudicatária recusar assinar o contrato, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, ou recusar efetuar a garantia contratual, ou apresentar para habilitação no processo licitatório ou para cadastro, documentos falsos ou irregulares;
- c) 30% (trinta por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, ou entrega de objeto com vícios, defeitos ocultos, fora das especificações estabelecidas no edital, que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou cometer atos inidôneos.

**III - Impedimento de licitar ou contratar:** impedirá o responsável de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa pelo prazo máximo de 03 (três) anos e será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do caput, do art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar:** impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos e será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput, do art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput, do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no inciso III, do caput deste artigo.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II, desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não sejam suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da aplicação ou cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV, desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. O contrato poderá ser extinto nos termos da Lei Federal 14.133/21, desde que ocorra com estrita obediência aos pressupostos legais.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS E DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, e demais normas aplicáveis e normas e princípios gerais dos contratos.

13.2. É dever das partes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na forma prevista no art. 94, da Lei Federal nº 14.133/21, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei Federal nº 14.133/21.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

Lagoa Santa, 2024.

**MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
JOÃO PAULO DA SILVA  
**CONTRATANTE**

**ETAC AUDITORIA E CONSULTORIA LTDA**  
VIVIANE FERNANDES DE ARAÚJO  
GERALDO MAGELA COSTA  
**CONTRATADA**

Testemunhas: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

## ANEXO I AO CONTRATO 148/2024

### TERMO DE REFERÊNCIA ATUALIZADO PELA COMUNICAÇÃO INTERNA 1.256/2024/SMS

#### SOLICITANTES:

- GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
- SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
- SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL
- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### PARÂMETROS:

<b>Forma de Realização</b>	<input type="radio"/> Eletrônico	<input checked="" type="radio"/> Não eletrônico
<b>SRP</b>	<input type="radio"/> Sim	<input checked="" type="radio"/> Não

---

## 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

---

**1.1.** Constitui objeto do presente termo de referência a contratação de serviços de assessoria e consultoria técnica na área contábil para auxiliar e capacitar a Comissão de Avaliação e Monitoramento na análise detalhada da documentação financeira da prestação de contas dos contratos 064/2023 e 078/2023, celebrados com a Santa Casa de Lagoa Santa.

**1.2.** O prazo de vigência da contratação será até 04 (quatro) meses.

**1.3.** O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

---

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

---

**2.1.** O Estudo Técnico Preliminar (ETP) identificou a necessidade de contratação de empresa detentora de notória especialização na área de gestão pública municipal para realização de assessorias e consultorias contábeis, na Secretaria Municipal de Saúde, e treinamento especializado aos servidores que compõem a comissão de monitoramento e avaliação. Esta necessidade foi motivada pela:

**2.2.** Complexidade dos contratos vigentes com a Santa Casa de Lagoa Santa, que requerem análises minuciosas para garantir a conformidade e a transparência na aplicação dos recursos públicos.

**2.3.** Importância e necessidade de capacitar os profissionais da Prefeitura para que possam futuramente realizar auditorias internas, garantindo a sustentabilidade

Rua São João, 290 Centro – Lagoa Santa/MG Fone: (31)3688-1300 Ramal 1320 – Fax: (31)3689-3795

[www.lagoasanta.mg.gov.br](http://www.lagoasanta.mg.gov.br)    [licitacao@lagoasanta.mg.gov.br](mailto:licitacao@lagoasanta.mg.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

e a continuidade da gestão eficiente dos contratos da Santa Casa de Lagoa Santa e demais instrumentos vigentes na Secretaria de Saúde.

**2.4.** A Contratação é fundamentada nos pressupostos dos artigos 72 e 74, inciso III, alíneas “a”, “b”, “c”, e “f”, e § 3º, da Lei Federal nº. 14.133/2021, artigo 2º, da Lei Federal nº. 14.039/2020 Decreto Municipal nº 5.156, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

---

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

---

**3.1.** A contratação de assessoria e consultoria contábil através de empresa especializada em gestão pública municipal se apresenta como uma solução completa e integrada, sendo que atenderá a demanda proposta pela Secretaria Municipal de Saúde, sem qualquer fracionamento do objeto a ser contratado.

**3.2.** Esta solução global envolve a prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, abrangendo:

#### **3.3. Consultoria Técnica Contábil e Financeira:**

**3.4.** A empresa contratada realizará uma análise detalhada e criteriosa da documentação, referente aos períodos de 12 de fevereiro de 2024 a 11 de maio de 2024, dos contratos 064/2023 e 078/2023, celebrados com a Santa Casa de Lagoa Santa. Essa consultoria fornecerá um diagnóstico preciso da situação financeira e contábil, promovendo a transparência e a responsabilidade fiscal.

**3.5.** A abordagem integrada proposta pela contratação garante que todos os aspectos essenciais da consultoria e assessoria contábil sejam contemplados em um único contrato. Não há fracionamento do objeto, pois a empresa contratada fornecerá uma solução completa e coesa, que cobre todas as necessidades identificadas pela administração pública.

Essa solução global assegura que haja:

**a. Qualidade e Especialização:** A prestação de serviços será realizada por uma equipe de profissionais altamente qualificados e com notória especialização, garantindo um padrão elevado de qualidade e precisão nos trabalhos realizados.

**b. Eficiência e Economia de Recursos:** A abordagem integrada evita a duplicação de esforços e a fragmentação dos serviços, promovendo uma gestão mais eficiente e econômica dos recursos públicos.

**c. Sustentabilidade e continuidade:** A capacitação da equipe interna garante a sustentabilidade das práticas de auditoria e contabilidade pública, assegurando que a administração municipal mantenha elevados padrões de controle e transparência, pois possibilitará a execução direta dos serviços pelo Município.

**3.6.** Portanto, a contratação, se revela como uma solução global dentro de uma visão sistêmica do processo de planejamento e atende a demanda proposta pela Secretaria Municipal de Saúde como um todo.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

---

### 4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

---

**4.1** Como requisitos da presente contratação deverão ser apresentados as seguintes documentações como requisitos essenciais:

**4.2 Habilitação Jurídica:**

4.2.1 Ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor com alterações contratuais consolidadas, devidamente registrados.

**4.3 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:**

**4.3.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto do certame;

**4.3.2** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358/14 e 443/14.

**4.3.3** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de: - Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

**4.3.4** Prova de regularidade junto a Fazenda Estadual e Municipal.

**4.3.5** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

**4.4 Qualificação Técnica:**

**4.4.1** Prova de registro ou inscrição da empresa junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

**4.4.2** Comprovação do vínculo de profissionais de nível superior ou técnicos devidamente registrados no conselho profissional competente – CRC com notório nível de especialização, expertise técnica e experiência na área objeto da presente contratação com a empresa contratada, esta que poderá ser feita através de uma das seguintes formas:

**4.4.2.1** Carteira de Trabalho e Previdência Social;

**4.4.2.2** Certidão do Conselho Profissional;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

**4.4.2.3** Contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sócio;

**4.4.2.4** Contrato de prestação de serviços autônomos em plena vigência;

**4.4.2.5** Declaração através da qual a empresa assuma o compromisso de disponibilização de mão de obra técnica, que integrará o quadro da empresa, no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.

### **4.5 Sustentabilidade:**

- a) Os bens objeto da contratação não se sujeitam a critérios e práticas de sustentabilidade tendo em vista se tratar de serviços de cunho estritamente técnico não trazendo impactos sobre bens ou recursos naturais de forma não sustentável.

---

## **5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

---

### **5.1 Dinâmica de execução do objeto:**

#### **5.1.1 Da execução:**

##### **5.1.1.1 Local de prestação:**

**5.1.1.2** Os serviços poderão ser prestados de forma híbrida, combinando etapas presenciais, remotas e na sede da empresa;

**5.1.1.3** O local de execução dos serviços será dentro do perímetro municipal de Lagoa Santa no Centro Administrativo Municipal ou em outro local a ser definido e indicado na ordem de serviço conforme conveniência da administração, os serviços deverão ser prestados no horário de 09 h às 17 h em dias úteis.

**5.1.1.3.1** A prestação dos serviços exigirá etapas presenciais com equipe in loco 02 (duas) vezes por mês, ou conforme necessário e solicitado pela Contratante. Caso haja necessidade de visitas adicionais pela equipe, os valores cobrados corresponderão aos mesmos das visitas regulares, não gerando ônus adicional ao município.

**5.1.1.3.2** O local de treinamento será disponibilizado pela Contratante e as despesas de deslocamento, alimentação, transporte, hospedagem e demais necessárias para realização deste contrato, ocorrerão por conta da Contratada.

**5.1.1.3.3** O treinamento será realizado por meio de ministração dos conteúdos relacionados ao objeto da contratação na área de auditoria contábil e financeira, para análise de prestação de contas dos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

contratos 063/2023 e 078/2023 e demais instrumentos congêneres da administração sendo estimado o público de 12 servidores com fornecimento de certificado.

**5.1.1.3.4** A apresentação do relatório conclusivo da auditoria será presencial, na sede da Secretaria Municipal de Saúde e as despesas de viagem correrão por conta da Contratada. O relatório deverá ser apresentado em até 90 (noventa) dias após a emissão da ordem de serviço. (Alterado pela Comunicação Interna nº 1256/2024/SMS)

### 5.1.1.4 Fase Preliminar:

**5.1.1.4.1** A presente contratação abrange serviços de análise detalhada e criteriosa da documentação referente aos períodos de 12 de fevereiro de 2024 a 11 de maio de 2024, dos contratos 064/2023 e 078/2023 celebrados com a Santa Casa de Lagoa Santa, e capacitação dos servidores municipais que compõem a comissão de monitoramento e avaliação, com base na análise detalhada realizada, para que tenham condições de realizar a análise das prestações de contas das demais parcelas.

**5.1.1.4.2** Os serviços, antes da efetiva execução deverão ser organizados de forma preliminar visando identificar as demandas existentes nos seguintes pontos:

**5.1.1.4.3** No que concerne ao serviço de consultoria financeira e contábil, a empresa antes da execução dos serviços deverá promover levantamento preliminar de toda a documentação referente aos períodos de 12 de fevereiro de 2024 a 11 de maio de 2024, dos contratos 064/2023 e 078/2023, sendo que os documentos serão fornecidos por meio digital sem custos para a contratada, observados em todos os casos a LGPD.

### 5.1.1.5 Fase de Execução:

#### 5.1.1.5.1 Prestação de consultoria contábil e financeira:

**5.1.1.5.1.1** Durante a execução dos processos de auditoria deverão ser emitidos relatórios preliminares mensais para a eventual tomada de decisões informadas dos gestores. Ao final da execução deverá ser emitido relatório conclusivo sobre as análises identificando eventuais irregularidades, e com indicação de medidas corretivas nas prestações de contas analisadas, ao final a administração deverá ser capaz de identificar eventuais irregularidades e os serviços prestados pela instituição.

**5.1.1.5.1.2** A capacitação da comissão de monitoramento e avaliação será com base na análise detalhada realizada, e visa possibilitar que os servidores tenham condições de realizar a análise das prestações de contas das demais parcelas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

### 5.1.2 Do prazo de execução:

**5.1.2.1** A execução dos Serviços de consultoria financeira e contábil deverão ser iniciados e concluídos em até 90 dias a partir da emissão da ordem de serviço.

**5.1.2.2** A capacitação da comissão de monitoramento e avaliação e o relatório conclusivo das auditorias deverão ser concluídos em até 90 (noventa) dias após emissão da ordem de serviço. (Alterado pela Comunicação Interna ,1256/2024/SMS)

**5.1.2.3** A contratada deverá notificar o contratante imediatamente em caso de qualquer potencial atraso na entrega, especificando a natureza do problema, o impacto esperado sobre o cronograma de entrega e as medidas que estão sendo tomadas para mitigar o atraso, sendo que a aceitação do objeto não eximirá a contratada de sua responsabilidade pela pontualidade e conformidade da execução.

**5.1.2.4** Em caso de atraso na execução do objeto, sem justificativa aceitável pelo contratante, aplicar-se-ão as penalidades previstas nos instrumentos contratuais e na Lei.

**5.1.2.5** A ocorrência de quaisquer alterações no prazo de execução que se façam necessárias por motivos alheios à vontade da contratada deverá ser imediatamente comunicada ao contratante, que analisará a situação e poderá conceder uma extensão do prazo, se julgar pertinente.

**5.1.2.6** A efetiva execução do objeto será formalizada por meio de termo de aceite provisório ou definitivo, assinado pelos representantes do contratante e do prestador dos serviços, conforme as condições estabelecidas.

### 5.1.3 Do prazo de substituição de objetos executados em desconformidade.

**5.1.3.1** Não serão aceitos objetos em desconformidade ao especificado no termo de referência, devendo ser substituídos no prazo de 05 dias úteis, contados da notificação pelo Município.

---

## 6. MODELO DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

---

### 6.1 Dos atores:

**6.1.1** A gestão do contrato será conferida ao servidor Diego Enedino Barbosa, matrícula 010882, sendo substituído quando necessário pela servidora Cláudia Marivone Gonçalves, matrícula 009423.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

**6.1.2** A fiscalização técnica será conferida à servidora Sheila Rafaela Rodrigues Gonçalves, Matrícula 288179 sendo substituído quando necessário pela servidora Márcia Faustino, matrícula 010522.

**6.1.3** A indicação acima não configura designação que deverá ser realizada em ato formal da autoridade superior, o qual considerará competência técnica, oportunidade e conveniência.

### **6.2 Da comunicação:**

**6.2.1** No início da vigência dos instrumentos firmados, a empresa contratada deverá designar um representante autorizado para o recebimento de pedidos, esclarecimento de dúvidas e atendimento de demandas.

**6.2.2** A comunicação ocorrerá preferencialmente via e-mail, podendo ser substituída por contato telefônico ou correspondência quando necessário.

### **6.3 Da fiscalização técnica:**

**6.3.1** A fiscalização técnica consistirá na inspeção detalhada e uma avaliação criteriosa do objeto contratado. Este processo incluirá verificações que deverão estar alinhadas com as especificações e exigências delineadas neste Termo de Referência, em especial:

**6.3.2** Conformidade do objeto entregue com os padrões pactuados esperados;

**6.3.3** Aderência aos padrões de qualidade estipulados;

**6.3.4** A correta aplicação dos métodos de execução;

**6.3.5** O cumprimento estrito dos prazos estabelecidos.

### **6.4 Da fiscalização Administrativa:**

**6.4.1** A fiscalização técnica consistirá na verificação contínua das condições de habilitação do contratado, bem como o acompanhamento do recolhimento das obrigações fiscais, sociais, trabalhistas e previdenciárias, quando aplicável, além do controle administrativo em relação a reajustes, repactuações e providências em caso de inadimplemento.

### **6.5 Das sanções administrativas:**

**6.5.1** O não cumprimento do estabelecido no Termo de Referência, instrumentos contratuais e legislação aplicável sujeitarão o prestador de serviços às penalidades e sanções previstas na Lei Federal 14.133/21 e no Decreto Municipal 4.809/23.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

### 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

#### 7.1 Da medição:

7.1.1 A medição do objeto se dará pela verificação de conformidade do quantitativo executado seguido pela verificação da adequação às especificações do presente Termo de Referência, devendo ser emitidos relatórios mensais sobre a execução dos serviços.

#### 7.2 Do pagamento:

7.2.1 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos e será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após recebimento da nota fiscal.

7.2.2 Constituí dotação para o cumprimento das obrigações:

FICHA	DOTAÇÃO
572	02.06.01.10.122.0018.2211.3.3.90.35.00

7.2.3 O pagamento observará o seguinte cronograma físico-financeiro:

Execução dos serviços de consultoria financeira e contábil		
REFERÊNCIA	ETAPA	% DO VALOR DO ITEM DO CONTRATO
Mês 01	Apresentação de relatório preliminar situacional identificado lacunas e áreas críticas. Diagnóstico preliminar da prestação de contas do contrato 064/2023 referente ao período de 12 de fevereiro a 11 de maio de 2024.	33,33%
Mês 02	Apresentação de relatório preliminar situacional identificado lacunas e áreas críticas. Diagnóstico preliminar da prestação de contas do contrato 078/2023 referente ao período de 12 de fevereiro de 2024 a 11 de maio de 2024.	33,33%
Mês 03	Relatório conclusivo sobre as análises identificando eventuais irregularidades, com a indicação de medidas corretivas nas contas analisadas. Capacitação da equipe de monitoramento e avaliação, com emissão de certificado.	33,34%



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

### 7.3 Do Reajuste:

7.3.1 O reajuste do contrato se dará por meio de aplicação do acumulado anual do IPCA.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

### 8.1 Parâmetros do objeto e de seleção e julgamento do prestador de serviços:

<b>Critério de Julgamento</b>	<input type="radio"/> Menor Preço	<input type="radio"/> Maior Desconto	<input type="radio"/> Melhor Técnica e Preço	
	<input type="radio"/> Melhor Técnica	<input type="radio"/> Maior Retorno Econômico	<input type="radio"/> Maior Lance	
	<input checked="" type="radio"/> Não se aplica			
<b>Parcelamento do objeto</b>	<input checked="" type="radio"/> Por Item	<input type="radio"/> Por Lote	<input type="radio"/> Global	
<b>Natureza do Objeto</b>	<input type="radio"/> Materiais	<input checked="" type="radio"/> Serviços	<input type="radio"/> Alienação	<input type="radio"/> Concessão
	<input type="radio"/> Obras e engenharia	<input type="radio"/> serviços de	<input type="radio"/> Materiais para obras e serviços de	<input type="radio"/> engenharia
<b>Continuidade</b>	<input type="radio"/> Continuada	<input checked="" type="radio"/> Não continuada	<input type="radio"/> Não se aplica	
<b>Complexidade do objeto</b>	<input type="radio"/> Comum	<input checked="" type="radio"/> Especial	<input type="radio"/> Não se aplica	
<b>Mão de obra com dedicação exclusiva</b>	<input type="radio"/> Predominante	<input type="radio"/> Não Predominante	<input checked="" type="radio"/> Não se aplica	

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1.1 O valor total estimado da contratação será de: R\$ 46.440,00 (Quarenta e Seis Mil Quatrocentos e Quarenta Reais), que seu deu com base nos preços praticados nas contratações anteriores realizados pela empresa respeitando os valores usuais da hora técnica, conforme proposta comercial e demais documentos juntados aos autos.

9.1.2 A constituição do valor se dá com base no produto do quantitativo pelo preço unitário de cada item conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1	Serviço de assessoria contábil contemplando análise detalhada e criteriosa da documentação referente aos períodos de 12 de fevereiro de	Mês	03	R\$ 15.480,00	R\$ 46.440,00

Rua São João, 290 Centro – Lagoa Santa/MG Fone: (31)3688-1300 Ramal 1320 – Fax: (31)3689-3795

[www.lagoasanta.mg.gov.br](http://www.lagoasanta.mg.gov.br) licitacao@lagoasanta.mg.gov.br



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

	2024 a 11 de maio de 2024, dos contratos 064/2023 e 078/2023, celebrados com a Santa Casa de Lagoa Santa, e capacitação dos servidores municipais que compõem a comissão de monitoramento e avaliação, com base na análise detalhada realizada, para que tenham condições de realizar a análise das prestações de contas das demais parcelas.				
--	---	--	--	--	--

### 10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**10.1.** Designar Fiscal (is), com competência legal, para exercer a fiscalização, coordenação e acompanhamento da execução do contrato, por servidores especialmente designados para este fim;

**10.2.** Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações contratuais;

**10.3.** Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;

**10.4.** Notificar a CONTRATADA, quando for o caso, sobre a aplicação de eventuais sanções previstas em Contrato;

**10.5.** Notificar por escrito à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência fixando prazo para sua correção;

**10.6.** Efetuar o pagamento da(s) Nota(s) Fiscal(is) nas condições e prazos estabelecidos no contrato e, realizar eventuais glosas de valores quando necessárias, oficializando a empresa sobre as razões que ensejaram os descontos;

**10.7.** Exigir a qualquer tempo da CONTRATADA, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato;

**10.8.** Aceitar ou recusar os motivos alegados pela contratada para configurar caso fortuito ou de força maior, dando por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 02 (dois) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação.

### 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**11.1** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações da mesma, visando fiel cumprimento das obrigações assumidas.

Rua São João, 290 Centro – Lagoa Santa/MG Fone: (31)3688-1300 Ramal 1320 – Fax: (31)3689-3795

[www.lagoasanta.mg.gov.br](http://www.lagoasanta.mg.gov.br) [licitacao@lagoasanta.mg.gov.br](mailto:licitacao@lagoasanta.mg.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

11.2. Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

11.3. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas, irregularidade constatadas pela fiscalização do contrato.

Lagoa Santa, 2024.

Equipe de Planejamento

---

**Breno Aparecido da Costa**  
Representante dos Demandantes

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 148-2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA/MG

Código do documento 681390a0-bd33-44f6-aead-22bbf273f7d6



### Assinaturas



João Paulo da Silva  
joaosilva@lagoasanta.mg.gov.br  
Assinou como parte



GERALDO MAGELA COSTA  
licitar@etac.com.br  
Assinou como parte

*GERALDO MAGELA COSTA*



Sthefany Caroline Gonçalves de Oliveira  
sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br  
Assinou como testemunha

*Sthefany Caroline G. de Oliveira*



rebeca duque fernandes  
rebecafernandes@lagoasanta.mg.gov.br  
Assinou como testemunha

*rebeca duque fernandes*



Sthefany Caroline Gonçalves de Oliveira  
sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br  
Aprovou

*Sthefany Caroline G. de Oliveira*

### Eventos do documento

#### 09 Dec 2024, 17:17:58

Documento 681390a0-bd33-44f6-aead-22bbf273f7d6 **criado** por REBECA DUQUE FERNANDES (e59a79c0-ccf3-49b7-88ec-29b9c819b1b4). Email:rebecafernandes@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE\_ATOM: 2024-12-09T17:17:58-03:00

#### 09 Dec 2024, 17:20:40

Assinaturas **iniciadas** por REBECA DUQUE FERNANDES (e59a79c0-ccf3-49b7-88ec-29b9c819b1b4). Email:rebecafernandes@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE\_ATOM: 2024-12-09T17:20:40-03:00

#### 09 Dec 2024, 17:44:28

GERALDO MAGELA COSTA **Assinou como parte** - Email: licitar@etac.com.br - IP: 201.16.136.53 (201-016-136-053.xd-dynamic.ctbcnetsuper.com.br porta: 42530) - Documento de identificação informado: 482.412.376-34 - DATE\_ATOM: 2024-12-09T17:44:28-03:00

#### 09 Dec 2024, 18:18:41

JOÃO PAULO DA SILVA **Assinou como parte** (d9b5b80f-ea11-4207-9f3f-4989aabd478b) - Email: joaosilva@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.106 (mail.lagoasanta.mg.gov.br porta: 62004) - Documento de

---

identificação informado: 068.242.246-00 - DATE\_ATOM: 2024-12-09T18:18:41-03:00

**10 Dec 2024, 09:04:41**

REBECA DUQUE FERNANDES **Assinou como testemunha** (e59a79c0-ccf3-49b7-88ec-29b9c819b1b4) - Email: rebecafernandes@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.107 (187-86-249-107.vespanet.com.br porta: 11414) - Documento de identificação informado: 135.985.736-26 - DATE\_ATOM: 2024-12-10T09:04:41-03:00

**10 Dec 2024, 09:15:56**

STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA **Assinou como testemunha** (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073) - Email: sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.107 (187-86-249-107.vespanet.com.br porta: 10672) - Documento de identificação informado: 125.308.626-56 - DATE\_ATOM: 2024-12-10T09:15:56-03:00

**10 Dec 2024, 09:16:23**

STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA **Aprovou** (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073) - Email: sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.107 (187-86-249-107.vespanet.com.br porta: 46960) - Documento de identificação informado: 125.308.626-56 - DATE\_ATOM: 2024-12-10T09:16:23-03:00

---

Hash do documento original

(SHA256):ce27f009abddc330338d0c170a46bf19c068379e8f5223c4961ded1cd5631ee4

(SHA512):6163f9b2ae8de9dd451557f26c787ea4590740a6c7fafa0da90a5cb2fb23ea301ecce93874bf8854717c9c00cdd0f370a606002b28311630fab048327979c2c0

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**